



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Av. Barão de Maruim, 305, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-040

TERMO DE REFERÊNCIA 6/2026 - SETEEM

Aracaju, 30 de setembro de 2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 06 (seis) notebooks corporativos de alto desempenho, com acessórios, destinados à Diretoria de Comunicação, à Assessoria de Gabinete e à Gerência de Processos de Negócios da SETEEM, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	467856-7	NOTEBOOK CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO, com processador Intel Core i7 de última geração (mínimo 13ª geração) ou superior, frequência base mínima de 2.5 GHz e turbo boost mínimo de 4.8 GHz (ou superior), mínimo de 24 MB de cache; memória RAM DDR5 mínima de 16 GB instalados, expansível; 01 (uma) unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 ou superior, mínimo de 1 TB; placa de vídeo dedicada NVIDIA RTX 4050 ou superior, com mínimo de 6 GB de memória dedicada; tela mínima de 15,6", resolução Full HD (1920 x 1080), painel IPS ou superior, antirreflexo, taxa mínima de 60 Hz; saída HDMI 2.1 ou DisplayPort 1.4 (mínimo de 01); teclado retroiluminado padrão ABNT2; webcam, microfone e áudio HD integrados; Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior; porta Ethernet RJ-45 (ou adaptador compatível); sem unidade óptica; TPM 2.0 e recursos de segurança corporativa; Windows 11 Professional 64 bits licenciado; bateria interna de íon de lítio com autonomia mínima estimada de 6 horas em uso corporativo; fonte/carregador original; mouse óptico sem fio (USB ou Bluetooth); mochila ou bolsa para transporte compatível; embalagem original de fábrica, lacrada; garantia on-site mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante.	Unidade	06

1.2. Os bens são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período que abrange a entrega, o recebimento e o acionamento inicial da garantia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. As unidades demandantes desenvolvem produção de conteúdo institucional, assessoramento estratégico, análise de processos e dados e utilização simultânea de múltiplos sistemas, atividades que exigem capacidade de processamento e gráfica superior à dos equipamentos de uso administrativo comum.

2.2. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações de desempenho e defasagem tecnológica.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento, destinados à substituição e complementação do parque tecnológico.

3.2. O ciclo de vida compreende a entrega, o recebimento, o tombamento patrimonial, a utilização pelas unidades e a assistência técnica em garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com posterior manutenção ou desfazimento conforme normas patrimoniais do Estado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:** os equipamentos deverão atender, no que couber, a critérios de eficiência energética, e a contratada deverá observar a legislação de logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos.

4.2. **Marca e modelo:** não será exigida marca ou modelo específico. O fornecedor deverá indicar, na proposta, marca, modelo e part number do equipamento ofertado, acompanhados de ficha técnica ou prospecto do fabricante que comprove o atendimento de todas as especificações.

4.3. **Subcontratação:** não será admitida.

4.4. **Garantia contratual:** não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a natureza e o valor da contratação.

4.5. **Garantia do produto:** mínima de 12 (doze) meses, on-site, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, contada do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da SETEEM, na Av. Barão de Maruim, nº 305, Bairro São José, Aracaju/SE, em dia útil, das 8h às 13h, mediante agendamento prévio com o fiscal do

contrato.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrada, acompanhados de mouse, fonte/carregador, mochila ou bolsa, manuais e termo de garantia.

5.4. Eventual impedimento ao cumprimento do prazo deverá ser comunicado por escrito, com a devida comprovação, até 05 (cinco) dias antes do vencimento. O pedido de prorrogação somente será admitido em caso de fato superveniente, excepcional e alheio à vontade da contratada, a critério da Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.2. **Gestor do contrato:** Antonio Cesar Rodrigues Oliveira Junior. **Fiscal do contrato:** Johnny Carvalho de Mendonça, ou seus substitutos legais, designados por portaria (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Compete ao fiscal acompanhar o prazo de entrega, verificar a conformidade dos bens, registrar ocorrências, receber provisoriamente o objeto e comunicar ao gestor, no primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo, qualquer atraso ou irregularidade, para as providências do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal, no ato da entrega, para posterior verificação, e definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as especificações, mediante termo detalhado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir os bens às suas expensas em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, suspendendo-se o prazo de recebimento definitivo.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS.

7.4. Havendo atraso no pagamento não imputável à contratada, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em sua forma eletrônica, pelo sistema ComprasNet.SE, com divulgação de aviso nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados o valor estimado como

preço máximo (art. 5º, § 4º, da IN SECLOG nº 01/2026) e o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação estadual aplicável.

8.3. A proposta deverá indicar preço unitário e total, marca, modelo e part number, com ficha técnica ou prospecto do fabricante e prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias.

8.4. Havendo indícios de inexequibilidade, o agente de contratação diligenciará para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, por meio de notas fiscais de aquisição, cotação de distribuidor ou outro meio idôneo (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Habilitação: serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista (arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021), as declarações legais pertinentes e, como qualificação técnica (art. 67, II), atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar (CADFIMP) e aos cadastros nacionais de sanções antes da contratação (art. 99, X, do Decreto Estadual nº 342/2023).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada pela Gerência de Orçamento na declaração de previsão de recursos constante dos autos.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o infrator às sanções do art. 156, observado o procedimento do Capítulo VIII do Decreto Estadual nº 342/2023.

ANTONIO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR

Responsável pela Demanda

APROVO o presente Termo de Referência.

MARCIA PACHECO NASCIMENTO

Secretária de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar Rodrigues Oliveira Junior**, **Gerente**, em 30/09/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Pacheco Nascimento**, **Secretário(a) de Estado**, em 30/09/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0520503** e o código CRC **8D782E56**.

Referência: Processo nº 40000.79.000369/2026-06

SEI nº 0520503